



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 231/2023**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada, cujo regime de execução será a empreitada por preço global, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002, no dia **10/01/2024 às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;  
Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;  
Anexo 03 – Especificações;  
Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;  
Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;  
Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo 07 – Projeto Básico;  
Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;  
Anexo 09 – Minuta de Contrato;  
Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI; Memorial Descritivo e Projeto Básico.

## **1 – OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de muro divisório entre a Academia de Saúde e a Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Efigênia, localizado à Praça Conego Nelson de Souza, nº 68, Bairro Santa Efigênia, Barbacena/MG, bem como a revitalização da Academia de Saúde, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários e conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global.

## **2 – DOTAÇÃO**

2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
10.301.0002.2450 – MANUTENÇÃO DA UBS SANTA EFIGÊNIA  
4.4.90.51 – Obras e instalações (81) – Fonte 1.500.000.1002



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que estiverem cadastradas neste Município de Barbacena ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação para TOMADA DE PREÇOS (LEI 8.666/1993) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado ou União.

b) Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**3.4 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação.**

3.4.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.4.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

3.4.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.4.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevidados e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

## **7 – HABILITAÇÃO**

7.1 – O envelope contendo a documentação referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

**ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO Nº 231/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA**

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **8 – INABILITAÇÃO**

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

## **9 – PROPOSTA**

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”**  
**PROCESSO Nº 231/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA**

9.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

9.2.1 – Proposta de Preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

9.2.1.1 – Os preços unitários para cada item da planilha orçamentária do **Anexo 10** não poderão ser superiores ao discriminados nesta.

9.2.1.2 – Nos preços deverão estar inclusos despesas, impostos, taxas, custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço, inclusive encargos.

9.2.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura e, em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo estipulado neste Edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

9.2.1.4 – Deverá constar, na proposta, a qualificação do representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato.

9.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.

9.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

9.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

9.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

9.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

**9.10 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.**

**9.10.1 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.**

## 10 – JULGAMENTO

10.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

10.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

10.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando,



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

10.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

10.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

### 11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento obedecerá ao critério de por **menor preço do lote único**.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.

11.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

### 12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

12.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

12.5 – Ocorrendo o descumprimento do disposto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

12.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

12.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

12.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pela Auxiliar de Engenharia da SESAP, a servidora **Claudia dos Reis Paiva**, e a fiscalização do contrato será realizada pela Chefe de Atenção Primária, a servidora **Mariane Gabriela Prezotti Bergamaschi**.

12.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

### **13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

13.1 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

13.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

13.2 – Além das condições definidas neste Edital e seus Anexos, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Proposta.

13.3 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

13.4 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

13.5 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

13.6 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

13.7 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista neste Edital.

13.7.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

13.8 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.8.1 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.

13.9 – A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

13.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

13.11 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da CONTRATANTE.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

13.12 – A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

13.13 – A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações

13.14 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

13.15 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

13.16 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

13.17 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

13.18 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

13.19 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

13.20 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

13.21 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.22 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

13.23 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

13.24 – No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.25 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

13.25.1 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado

13.26 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela CONTRATADA e aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

13.27 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

### 13.28 – DA VISITA TÉCNICA

13.28.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o Termo de Visitação Técnica (vistoria).

13.28.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

13.28.3 – A visitação se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

13.28.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

13.28.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte, telefone (32) 3339-2144, nos dias úteis, das 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão de licitação. Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

13.28.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar um uma declaração sobre as condições locais da Execução do Objeto com a marcação de um dos itens a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

### **OU:**

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

13.28.7 – O Modelo de Declarações dispostos no item 13.28.6 podem ser encontrados no **Anexo 08** deste Edital.

13.29 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

## 14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

14.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

14.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório

14.1.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Se houver necessidade de prazo superior aos 30 (trinta) dias, a contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços e o mesmo deverá ser apreciado pela comissão, até aprovação. Dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme prazo já definidos nos itens 14.1.1 e 14.1.2

### 15 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

15.2. O prazo da obra é de 02 (dois) meses, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

### 16 – PAGAMENTO E PREÇO

16.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 147.944,77 (cento e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**

16.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: em até 05 (cinco) dias úteis mediante prestação do serviço e após completa instrução de processos junto à Tesouraria do FMS.

16.2.1 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

16.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

16.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo contratada.

16.4 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

16.5 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

16.6 – Os recursos para 2023 a serem consignados na LOA correspondente ao PPA 2022-2025, subordinada à legalidade e demais princípios da Administração Pública.

### 17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto à contratada, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela contratada, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

### 18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### 19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Assinado o contrato, o MUNICÍPIO emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

19.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

19.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

19.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.5 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

### 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

20.2 - Reparar, corrigir, remover, reformar ou substituir, em até 30 (quinze) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, salvo justificativas formalizadas e aceitas pela Contratante para a necessidade de extensão do prazo de 30 (quinze) dias.

20.3 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

20.4 - Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

20.5 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

20.6 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

20.7 - Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

20.8 - Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

20.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.10 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

### 21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - Receber provisoriamente a obra na data e horário aprezados.

21.2 - Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados.

21.4 - Fiscalizar a execução do contrato.

21.5 - Informar ao Chefe do Executivo e ao Secretário da pasta a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

21.6 - Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

### 22 – RECURSOS

22.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

22.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

22.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

22.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

22.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

22.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

22.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

22.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

### 23 – SANÇÕES

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

23.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

23.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

23.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

23.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

23.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

23.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 23.2;

23.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

23.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

24.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

24.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

24.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.6 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto à Secretaria de Fazenda antes da homologação desta licitação. Esta verificação será dispensada no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Barbacena.

24.7 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

24.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

24.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

24.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

24.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

24.12 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

24.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br)

24.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Quaisquer dúvidas e pedidos de informações poderão ser realizados junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36201-002, pelo telefone (32) 3198-1006, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

Barbacena, 19 de dezembro de 2023.

**Marcos Vinícius do Carmo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 01 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 020/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

**Observação:** caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 02

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para  
fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade  
cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

**ANEXO 03**  
**ESPECIFICAÇÕES**

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	COTA
1	1	SV	2007328 - Empresa para construção de muro - Empresa para construção de muro - Contratação de empresa especializada para construção de muro divisório entre a Academia de Saúde e a Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Efigênia, localizado à Praça Conego Nelson de Souza, nº 68, Bairro Santa Efigênia, Barbacena/MG, conforme Memorial Descrito e demais documentos anexos.	147.944,7700	LIVRE
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>				<b>Total Geral</b>	<b>147.944,7700</b>



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## **ANEXO 04**

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço e demonstrações contábeis já exigíveis, devidamente registrada no Órgão competente ou Declaração de Imposto de Renda se for Optante pelo SIMPLES.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

14.1 – O(s) profissional(is) mencionado(s) no item 14 deverá(ão) ser detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)

14.2 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior, referido(s) no item 14, pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP

### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitaçã** **Técnica (Vistoria)**.

**OBS.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

PROCESSO Nº 231/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 06

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023      PROCESSO Nº 231/2023

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOTE ÚNICO				
Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	...	Unid.	[Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 03]	

**Obs.** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 07

### PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN			
<b>OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE</b>			
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde - SESAP		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Getúlio Costa Melo		
Tipo do documento	TR – Termo de Referência	X	PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>			
<b>1- OBJETO</b>			
Contratação de empresa especializada para construção de muro divisório entre a Academia de Saúde e a Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Efigênia, localizado à Praça Conego Nelson de Souza, nº 68, Bairro Santa Efigênia, Barbacena/MG, bem como a revitalização da Academia de Saúde, conforme Memorial Descrito e demais documentos anexos.			
<b>2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>			
2.1 – Hodiernamente, a Academia de Saúde do bairro Santa Efigênia se encontra dentro dos limites de espaço da UBS Santa Efigênia, limitando, em proveito da população, o uso da Academia, pois ela fica vinculada ao funcionamento da UBS. 2.2 – Nesse sentido, necessário se faz a construção de um muro que permita dividir os dois ambientes (Academia e UBS), permitindo que a população local use a Academia em qualquer dia e horário.			
<b>3- REQUISITOS</b>			
3.1 – O licitante vencedor se responsabiliza integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. 3.2 – <u>REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:</u> 3.2.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na Região da sede da Empresa; 3.2.2 – A empresa vencedora deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT; 3.2.3 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que deverá conter, no mínimo, o nome da pessoa, CPF e/ou CNPJ, data, assinatura e detalhamento do serviço executado; 3.2.4 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo; 3.2.5 – A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima			



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

3.2.6 – Relação mínima do pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93;

3.2.7 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro, no curso de execução do contrato, por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB;

3.2.8 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo um Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

3.2.9 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a

possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica mínima

mencionada nos itens 3.2.7 e 3.2.8, bem como de que se obriga a mantê-los durante toda a

vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da

SESAP.

### 3.3 – VISITA TÉCNICA:

3.3.1 – É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de Visitação Técnica (vistoria).

3.3.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

3.3.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

3.3.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

3.3.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à SESAP, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Boa Morte, telefone (32) 3339-2144, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até (02) dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SESAP para fins de acompanhamento e auxílio.

3.3.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar o documento a seguir:

- Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário);
- Ou ainda Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 3.3.6 pode ser encontrado no Anexo I deste Termo de Referências

#### **4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

A obra será recebida:

4.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

4.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

4.3 – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.3.1 – Sendo rejeitada, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço.

4.3.1.1 – Se houver necessidade de prazo superior aos 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços e este deverá ser apreciado pela comissão para aprovação. Dessa forma a obra, deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme prazo já definidos nos itens 4.1 e 4.2.

#### **5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

- 5.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do memorial descritivo que compõe este Termo de Referência, edital, da proposta e do cronograma físico financeiro.
- 5.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada global por preço unitário, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.
- 5.3 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as normas vigentes, conforme consta no Memorial Descritivo, iniciando a obra após ajustamento com a gestora do contrato.
- 5.4 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Contratada examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 5.5 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 5.6 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.
- 5.7 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- 5.8 – A Contratada obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pela Contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.
- 5.8.1 – Ocorrendo caso fortuito ou força maior, poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.
- 5.9 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritos da Contratante e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT.
- 5.10 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.
- 5.11 – A Contratada sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 5.12 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização da Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 5.13 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 5.14 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da Contratante.
- 5.15 – A Contratada manterá no local da obra e serviço, os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos trabalhos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 5.16 – A Contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 5.17 – A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo, sendo o transporte, a guarda e manutenção dos mesmos de sua exclusiva responsabilidade



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

e ônus.

5.18 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

5.19 – A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

5.20 – Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

5.21 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo pela Contratante.

5.22 – Após a conclusão das obras e serviços a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, o serviço, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

5.23 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

5.23.1 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

5.23.2 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

5.23.3 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

5.24 – No prazo de observação da obra, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reforma, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.25 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora (01) uma vez por semana, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa e encaminhado por ela diariamente por meio de mensagem de e-mail ou outro canal de comunicação virtual.

5.25.1 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

5.26 – Medições: As medições deverão ocorrer mensalmente.

5.27 – Casos de Força Maior e Caso Fortuito: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados, sendo CASO FORTUITO o evento que não se pode prever e que não pode ser evitado.

## **6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

6.2 – Reparar, corrigir, remover, reformar ou substituir, em até 30 (trinta) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das



- penalidades aplicáveis ou cabíveis, salvo justificativas formalizadas e aceitas pela Contratante para a necessidade de extensão do prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.3 – Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 6.4 – Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços.
- 6.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.
- 6.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- 6.7 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 6.8 – Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 6.9 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.10 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- 6.11 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.
- 6.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.
- 6.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

#### 7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Receber provisoriamente a obra na data e horário aprezados.
- 7.2 – Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados.
- 7.4 – Fiscalizar a execução do contrato.
- 7.5 – Informar ao Chefe do Executivo e ao Secretário da pasta a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.
- 7.6 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

#### 8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a gestão do contrato será realizada, conforme abaixo:

**Secretaria:** SESAP

**Gestor de Contrato:** Claudia dos Reis Paiva

**Função:** Auxiliar de Engenharia

- 8.2 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a fiscalização do contrato será realizada, conforme abaixo:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

**Secretaria:** SESAP

**Fiscal de Contrato:** Mariane Gabriela Prezotti Bergamaschi

**Funções:** Chefe de Atenção Primária

8.3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Municípios ou de seus agentes e/ou prepostos.

#### 9- VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos.

#### 10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos. (ANEXOS)

#### 11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

Funcional;10.301.0002.2.450.44.90.51.00 Manutenção da UBS Santa Efigênia. Despesa 81 Fonte 1.500.000.1002 (recursos próprios).

Barbacena, 27 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

#### Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Milton Roman  
Gestor do Contrato

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Mariane Gabriela Prezotti Bergamaschi  
Fiscal do Contrato

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Sinara Rafaela Campos (matrícula e assinatura)  
Secretária Solicitante SESAP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

## ANEXO 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por  
intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 020/2023, DECLARA  
expressamente que:

(  ) Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e  
documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

**OU**

(  ) Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos  
consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e  
especificações propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(CIDADE)

(DIA)

(MÊS)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do dirigente da empresa

**OBS.: Assinalar apenas uma das duas opções acima.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 09 MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 154/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde – SESAP**, neste ato representado por **Sinara Rafaela Campos**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 073.678.676-79 e RG MG 10.848.617 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

### **CONTRATADA:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de muro divisório entre a Academia de Saúde e a Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Efigênia, localizada na Praça Conego Nelson de Souza, nº 68, no Bairro Santa Efigênia, em Barbacena, bem como a revitalização da Academia de Saúde, na mesma localidade, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários**, conforme projeto básico e demais anexos parte integrante do edital deste instrumento – **Processo Licitatório nº 231/2023, Tomada de Preços nº 020/2023.**

1.2. A presente contratação será feita por **tomada de preços do tipo menor preço global.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

2.1 Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/anexos quanto a Proposta nele adjudicada, todos os respectivos anexos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo que não conflitarem, sendo certo que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos.

2.2 O presente contrato se instruiu mediante a apresentação dos seguintes documentos: Memorial Descritivo – fls. 53/61; Relatório fotográfico – fls. 62/62-v; Composição do BDI – fls. 63; Planilha orçamentária, Cronograma, Plantas e ART – fls. 12/18; Termo de Referência revisado – fls. 64/67; Solicitação de Compra nº 062/2023 – fls. 26; Relação de itens licitados – fls. 27; Declaração de Recursos Orçamentários nº 1504/2023 - fls. 31; Ofício nº 324/2023 – SEPLAN, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, e consequente autorizo do Exmo. Sr. Prefeito datado de 05.12.2023 – fls. 32; Portarias – fls. 33; Edital Licitatório e anexos revisados - fls. 68/84; Despacho para análise e aprovação jurídica encaminhada à CGM – fls. 85; Parecer Jurídico – fls. 86/88.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. A supervisão e fiscalização dos trabalhos com a **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, obrigando-se a emitir a ART/RRT.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

**3.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a dar início a obra (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis, conforme cronograma físico financeiro após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, sob pena de incidir nas sanções previstas na respectiva cláusula do edital.

**3.3.** Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do **CONTRATANTE**, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.

**3.4.** A execução de qualquer modificação somente será ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela **CONTRATADA**, terá até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.

**3.5.** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

**3.6.** Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

**3.7.** A **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

**3.8.** Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do **CONTRATANTE**.

**3.9.** A **CONTRATADA** manterá no local das obras e serviços os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude.

**3.10.** A **CONTRATADA** responderá por condições de saúde e higiene de seu pessoal, quanto a alojamento provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

**3.11.** A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

**3.12.** Os equipamentos e materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

**3.13.** A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transporte de materiais e/ou equipamentos, deverá ser realizada de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

**3.14.** Cabe à **CONTRATADA**, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo estas por sua conta, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

**3.15.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo destas, pelo Contratante.

**3.16.** Após a conclusão das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

**3.17.** A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

**3.18.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**3.19.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.

**3.20.** A fiscalização, constando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

**3.21.** No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**3.22.** A obra será recebida provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e proposta.

**3.23.** A obra será recebida definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

**3.24.** A administração Pública rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**3.25.** Demais condições de execução a serem atendidas são as constantes no memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

**3.26** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente todas as condições previstas na **cláusula 13** do edital licitatório.

**3.27** A **CONTRATADA** realizará a obra sob o **regime de empreitada por preço global**, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O preço total do presente contrato é o importe de **R\$ .....** (.....), fixo e irrevogável para o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato.

**4.2.** O pagamento será efetuado por medições em até 05 (cinco) dias úteis da completa instrução dos processos de pagamento junto a Tesouraria do FMS, contendo prioritariamente os relatórios e medições devidamente elaborados e subscritos pela Comissão Especial de Fiscalização e pelo titular da **SESAP**.

**4.3.** Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Chefia do Controle Interno do FMS.

**4.4.** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por meio de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.

**4.5.** Em caso de irregularidade na emissão de documento fiscal, o pagamento será efetuado somente a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

**4.6.** Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

**4.7.** A **CONTRATADA** apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº ..../.....** (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe substituírem em exercícios subsequentes:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1** Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil - INCC** publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

**6.2** A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**6.3** O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso I do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

**7.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**7.3.** Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

**7.4.** Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DO CONTRATANTE**

**8.1.1** Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio do servidor público designado para acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

**8.1.2** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

**8.1.3** Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública, informando a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA** que possa comprometer o objeto do contrato.

**8.1.4** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e demais documentações contidas no **processo licitatório nº 231/2023 – Tomada de Preços 020/2023**, em especial termo de referência e especificações do serviço a ser prestado, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**8.1.5** Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato, acompanhado da Nota Fiscal e Medição da Obra, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**8.1.6** Rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços efetuados em desacordo com as condições, procedimentos, especificações contratuais, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**.

**8.1.7** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital.

**8.1.8** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**8.1.9** Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme **artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

### **8.2 DA CONTRATADA**

**8.2.1** Executar o serviço, a contar da assinatura do contrato, na forma e condições fixadas no edital, mediante **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pelo Município de Barbacena, **nos locais por este determinado**, de conformidade



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

com as necessidades do setor e as solicitações do Gerenciador, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis à execução dos mesmos.

**8.2.2** Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos, inclusive alimentação.

**8.2.3** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

**8.2.4** Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

**8.2.5** Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.

**8.2.6** Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**8.2.7** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

**8.2.8** Permitir e facilitar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**8.2.9** Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

**8.2.10** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

**8.2.11** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

**8.2.12** Atender à correta especificação dos materiais e as demais normas dispostas na Lei 8.666/93.

**8.2.13** Comunicar à **CONTRATANTE**, prazo no máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da conclusão da obra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**8.2.14** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

**8.2.15** Comunicar-se com o **CONTRATANTE** por escrito, devendo as comunicações por telefone sendo confirmadas, posteriormente, por escrito.

**8.2.16** Manter na obra um diário para anotação sobre o andamento daquela, bem como anotações por parte da fiscalização.

**8.2.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

**8.2.18 A CONTRATADA** poderá recorrer à **CONTRATANTE** das decisões da Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

**8.2.19 A CONTRATADA** será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, bem como pela operação destes e das instalações dos serviços.

**8.2.20** Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao órgão de classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.

### CLÁUSULA NOVE – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

### DA CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.2** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas no caso de Serviços de Engenharia e Obras, e ainda, no caso de Serviços de outra natureza ou comuns pelo Secretário da pasta solicitante.

**10.3** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

**10.4** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

**10.5** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**10.6** A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

**10.7** A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

**10.8** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;

**10.9** Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**10.10** A multa prevista nesta cláusula será:

- I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no “caput” desta cláusula.

**10.11** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

**10.12** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

**10.13** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 10.10 deste instrumento;

**10.14** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**10.15** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

**10.16** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

**10.17** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

## **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com conseqüências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas no Projeto Básico, Edital e contrato.

**11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.

**11.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4** Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## **CLÁUSULA DOZE -DA GERÊNCIA**

**12.1** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato gera gerida por \_\_\_\_\_.

**12.2** O servidor designado como fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

**12.3** A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

## **CLÁUSULA TREZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste contrato foi elaborada e aprovada pela Consultoria Geral do Município.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº 231/2023, Tomada de Preços nº 020/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena (MG),

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Sinara Rafaela Campos**  
Secretaria Municipal de Saúde – SESAP  
**CONTRATANTE**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

## CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF nº
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF nº



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

**ANEXO 10**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO**  
**BDI; MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.**



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Logística

**Obra: Desvincular Academia de Saúde da UBS Santa Efigenia**

Endereço: Praça Conego Nelson de Souza, nº 68, Bairro Santa Efigênia - Barbacena/MG - CEP 36204076

Data de Referência: SINAPI AGOSTO/2023 Não Desonerado / SETOP Região Leste - AGOSTOABRIL de 2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 20/11/2023

BDI: 25,00%

CRISTIANE DORNELAS SAVIOTTI  
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 207.043/D

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$ 1.396,17	R\$ 1.745,21	R\$ 1.745,21	Conforme memorial descritivo
1.2	ED-48475	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	1,00	R\$ 97,34	R\$ 121,68	R\$ 121,68	Conforme projeto
1.3	ED-48474	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	1,00	R\$ 245,12	R\$ 306,40	R\$ 306,40	Conforme projeto
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 2.173,29</b>	
<b>2 REFORMA DO PASSEIO</b>									
2.1	RO-42283	SETOP	Passeio de concreto (FCK >= 11 MPa - espessura de 6 cm) (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	203,81	R\$ 52,71	R\$ 65,89	R\$ 13.428,53	Passeio em toda a extensão da UBS
2.2	ED-51140	SETOP	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	141,39	R\$ 76,77	R\$ 95,96	R\$ 13.568,14	Passeio em toda a extensão da UBS
2.3	ED-50629	SETOP	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, ESP. 12MM, COLORIDA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	6,42	R\$ 299,21	R\$ 374,01	R\$ 2.401,16	Na entrada da UBS, conforme projeto
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 29.397,83</b>	
<b>3 MURO</b>									
3.1	ED-48435	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	26,71	R\$ 103,14	R\$ 128,93	R\$ 3.443,07	Demolição conforme projeto
3.2	ED-29232	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	213,65	R\$ 2,35	R\$ 2,94	R\$ 627,59	Demolição conforme projeto



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Logística

3.3	ED-48328	SETOP	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO manual para preparação e conservação	m2	156,10	R\$ 11,33	R\$ 14,16	R\$ 2.210,77	Massa única nas 2 faces - 1m linear de parede, com altura de 0,62m (considerando 10% de perda)
3.4	ED-48192	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	98,21	R\$ 73,19	R\$ 91,49	R\$ 8.984,99	Muro entre a academia e Unidade (67,05m²) e nivelamento do muro (31,16 m²)
3.5	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	13,41	R\$ 67,39	R\$ 84,24	R\$ 1.129,62	Escavação para a base do muro (0,40x0,50)
3.6	ED-49805	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	4,88	R\$ 696,38	R\$ 870,48	R\$ 4.245,13	Para a base e viga do muro (0,40 x 0,20)
3.7	ED-29551	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	94,03	R\$ 12,38	R\$ 15,48	R\$ 1.455,13	Base: 5 barras de ferro (3 em baixo e 2 em cima)
3.8	ED-29550	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	60,80	R\$ 12,05	R\$ 15,06	R\$ 915,78	Viga: 4 barras de ferro
3.9	ED-29548	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	2,50	R\$ 11,94	R\$ 14,93	R\$ 37,27	Para os estribos
3.10	ED-49647	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	15,24	R\$ 51,88	R\$ 64,85	R\$ 988,31	Forma e desenforma
3.11	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	494,40	3,55	R\$ 4,44	R\$ 2.193,90	Selador acrílico nas 2 faces, inclusive arrimo
3.12	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	494,40	16,63	R\$ 20,79	R\$ 10.277,34	Tinta látex acrílica nas 2 faces, inclusive arrimo
3.13	ED-48332	SETOP	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	m	109,04	R\$ 18,98	R\$ 23,73	R\$ 2.586,97	Em toda a extensão do muro
<b>MURO DE ARRIMO</b>									
3.14	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	2,92	R\$ 67,39	R\$ 84,24	R\$ 245,97	Conforme projeto, 0,40X0,50
3.15	ED-29550	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	97,33	R\$ 12,05	R\$ 15,06	R\$ 1.466,08	Conforme projeto



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Logística

3.16	ED-29548	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	48,06	R\$ 11,94	R\$ 14,93	R\$ 717,27	Conforme projeto	
3.17	ED-49805	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	5,84	R\$ 696,38	R\$ 870,48	R\$ 5.083,57	Conforme projeto	
3.18	ED-49647	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	14,60	R\$ 51,88	R\$ 64,85	R\$ 946,81	Conforme projeto	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 47.555,58</b>	
<b>4 DRENAGEM</b>										
4.1	RO-40928	SETOP	Dreno espinha de peixe de areia, tipo DR.EP-01 (Execução incluindo escavação ,fornecimento de todos os materiais, exceto transporte dos agregados)	m	436,16	R\$ 18,04	R\$ 22,55	R\$ 9.835,41	Em toda a extensão do muro	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 9.835,41</b>	
<b>5 GRADIL</b>										
5.1	RO-42424	SETOP	Gradil metálico padrão DER-MG (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	m	17,52	R\$ 333,01	R\$ 416,26	R\$ 7.292,92	Grade para o guarda corpo da academia de saúde, h = 1,20 m	
5.2	RO-42424	SETOP	Gradil metálico padrão DER-MG (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	m	7,35	R\$ 333,01	R\$ 416,26	R\$ 3.059,53	Grade para ser instalada próxima aos portões, conforme projeto	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.352,45</b>	
<b>6 PORTÃO</b>										
6.1	ED-50986	SETOP	PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO 2 1/2" COM TELA FIO 12 # 1/2"	m2	11,44	R\$ 550,89	R\$ 688,61	R\$ 7.877,73	Portão de acesso a veículos (8,80 m²) e portão para pedestre (2,64m²)	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 7.877,73</b>	
<b>7 PISO</b>										
7.1	ED-51124	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	90,20	R\$ 3,22	R\$ 4,03	R\$ 363,06	Conforme projeto	
7.2	ED-51146	SETOP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO ECOLÓGICO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	m2	90,20	R\$ 74,85	R\$ 93,56	R\$ 8.439,34	Conforme projeto	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 8.802,39</b>	
<b>8 PAISAGISMO</b>										
8.1	ED-50436	SETOP	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	20,00	R\$ 37,27	R\$ 46,59	R\$ 931,75	Conforme projeto	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 931,75</b>	
<b>9 APARELHOS DA ACADEMIA</b>										
9.1	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	27,45	R\$ 34,31	R\$ 1.372,50	Para trocar de lugar 7 aparelhos da academia da saúde	
9.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	19,76	R\$ 24,70	R\$ 988,00	Para trocar de lugar 7 aparelhos da academia da saúde	
9.3	ED-49788	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	3,50	R\$ 763,17	R\$ 953,96	R\$ 3.338,87	Para trocar de lugar 7 aparelhos da academia da saúde	



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Logística

9.4	ED-48457	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	38,25	R\$ 22,25	R\$ 27,81	R\$ 1.063,83	Retirada do engradamento para ser colocado nstalado conforme projeto	
9.5	ED-48514	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	38,25	R\$ 23,90	R\$ 29,88	R\$ 1.142,72	Retirada das telhas para ser colocado nstalado conforme projeto	
9.6	ED-50386	SETOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	40,00	R\$ 26,79	R\$ 33,49	R\$ 1.339,50	Para instalação do telhadono local indicado, conforme projeto	
9.7	ED-29550	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	18,96	R\$ 12,05	R\$ 15,06	R\$ 285,59	4 pilares, para sustentação do telhado	
9.8	ED-29548	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	6,40	R\$ 11,94	R\$ 14,93	R\$ 95,52	4 pilares, para sustentação do telhado	
9.9	ED-49647	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	4,80	R\$ 51,88	R\$ 64,85	R\$ 311,28	4 pilares, para sustentação do telhado	
9.10	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,96	R\$ 710,37	R\$ 887,96	R\$ 852,44	4 pilares, para sustentação do telhado	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.790,24</b>	
<b>10</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>							
10.1	ED-50228	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	4,00	R\$ 150,12	R\$ 187,65	R\$ 750,60	LIMPEZA DA OBRA	
10.2	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4,00	382,41	R\$ 478,01	R\$ 1.912,05	LIMPEZA DA OBRA	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.662,65</b>	
<b>11</b>			<b>BEBEDOURO</b>							
11.1	ED-48231	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	1,57	R\$ 48,86	R\$ 61,08	R\$ 95,89	LARGURA: 41CM/ ALTURA: 8CM/COMPIMENTO: 90CM	
11.2	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m2	1,57	R\$ 9,25	R\$ 11,56	R\$ 18,15	LARGURA: 41CM/ ALTURA: 8CM/COMPIMENTO: 90CM	
11.3	ED-50732	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	1,57	R\$ 33,35	R\$ 41,69	R\$ 65,45	LARGURA: 41CM/ ALTURA: 8CM/COMPIMENTO: 90CM	
11.4	ED-50321	SETOP	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	1,00	R\$ 216,71	R\$ 270,89	R\$ 270,89	Para ser instalada no bebedouro	
11.5	ED-50173	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO de alicerce com tinta betuminosa em parede de 1 1/2 tijolo	m	1,57	R\$ 14,17	R\$ 17,71	R\$ 27,81	Impermeabilização do bebedouro	
11.6	ED-50381	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	10,00	R\$ 27,45	R\$ 34,31	R\$ 343,13	Para ser instalada no bebedouro	



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Logística

11.7	ED-50717	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	1,57	R\$ 86,40	R\$ 108,00	R\$ 169,56	Para ser instalada no bebedouro
11.8	ED-50367	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	10,00	R\$ 19,76	R\$ 24,70	R\$ 247,00	Para ser instalada no bebedouro
11.9	ED-50335	SETOP	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 1 1/2" X 3/4"	U	1,00	R\$ 75,00	R\$ 93,75	R\$ 93,75	Para ser instalada no bebedouro
11.10	ED-50223	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1,00	R\$ 155,45	R\$ 194,31	R\$ 194,31	Para ser instalada no bebedouro
11.11	ED-50221	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1,00	R\$ 136,25	R\$ 170,31	R\$ 170,31	Para ser instalada no bebedouro
11.12	ED-29152	SETOP	TORNEIRA METÁLICA ANTIVANDALISMO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 498,95	R\$ 623,69	R\$ 623,69	Para ser instalada no bebedouro
11.13	ED-50997	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m2	0,46	R\$ 270,76	R\$ 338,45	R\$ 155,69	ACABAMENTO DE BORDAS PARA BEBEDOURO
11.14	ED-50347	SETOP	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO D = 2 1/4" X 1"	U	1,00	R\$ 96,74	R\$ 120,93	R\$ 120,93	VÁLVULA PARA BEBEDOURO DE ANIMAIS - PRIORIZAR VALVULA COM FECHO CLIQUE, PARA REPRESAR ÁGUA NO TANQUE
11.15	ED-48177	SETOP	FILTRO AP-200 CURTO	U	1,00	R\$ 135,66	R\$ 169,58	R\$ 169,58	Filtro para ser instalado no bebedouro
11.16	ED-50803	SETOP	PORTA DE ABRIR EM FERRO E TELA FIO 6 - PADRÃO SEDS	m2	0,24	R\$ 353,24	R\$ 441,55	R\$ 105,97	Para instalação de filtro
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 2.872,09</b>	
<b>12</b>			<b>LIMPEZA GERAL</b>						
12.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	136,87	9,41	R\$ 11,76	R\$ 1.609,87	LIMPEZA DA OBRA
12.2	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	273,73	R\$ 7,18	R\$ 8,98	R\$ 2.456,73	LIMPEZA DA OBRA
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 4.066,60</b>	
<b>13</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
13.1	CO-27379	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ACIMA DE 1000.000 M2	m2	273,73	R\$ 0,22	R\$ 0,28	R\$ 75,28	As built dos projetos como descrito no memorial descritivo.
13.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	114,12	R\$ 142,65	R\$ 5.706,00	1 HORA X 5 DIAS X 8 SEMANAS
13.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	45,71	R\$ 57,14	R\$ 4.571,00	2 HORAS X 5 DIAS X 8 SEMANAS
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 10.352,28</b>	



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Logística

Valor TOTAL com BDI	R\$	147.670,29
---------------------	-----	------------

VALOR COM DESCONTO	R\$	139.208,78
--------------------	-----	------------

25.595,16



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP**

**Obra: Desvincular Academia de Saúde da UBS Santa Efigenia**

Endereço: Praça Conego Nelson de Souza, nº 68, Bairro Santa Efigênia - Barbacena/MG - CEP 36204076

Data de Referência: SINAPI AGOSTO/2023 Não Desonerado / SETOP Região Leste - AGOSTOABRIL de 2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 20/11/2023

**CRONOGRAMA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.173,29	100,00%	100%	
2	REFORMA DO PASSEIO	29.397,83	100,00%	50%	50%
3	MURO	47.555,58	100,00%	50%	50%
4	DRENAGEM	9.835,41	100,00%	50%	50%
5	GRADIL	10.352,45	100,00%		100%
6	PORTÃO	7.877,73	100,00%		100%
7	PISO	8.802,39	100,00%		100%
8	PAISAGISMO	931,75	100,00%		100%
9	APARELHOS DA ACADEMIA	10.790,24	100,00%	50%	50%
10	ILUMINAÇÃO	2.662,65	100,00%		100%
11	BEBEDOURO	2.872,09	100,00%		100%
12	LIMPEZA GERAL	4.066,60	100,00%		100%
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.352,28	100,00%	50%	50%
Valores totais		<b>147.670,29</b>		<b>56.138,96</b>	<b>91.531,33</b>
			%	38,02%	61,98%
			<b>Total Acumulado</b>	<b>R\$ 56.138,96</b>	<b>R\$ 147.670,29</b>
			% Acumulado	38,02%	100,00%



**Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP**

**Obra: Desvincular Academia de Saúde da UBS Santa Efigenia**

Endereço: Praça Conego Nelson de Souza, CEP 36204076

Data de Referência: SINAPI AGOSTO/2023 Não Desonerado / SETOP Região Leste - AGOSTOABRIL de 2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 17/11/2023

0,00%

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**TIPO DE OBRA**  
**CONSTRUÇÃO E REFORMA EDIFÍCIOS**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	6,25%
Seguro e Garantia	S	0,40%
Risco	R	1,80%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	I	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	I	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>25,00%</b>

$$\text{Fórmula adotada: } I = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



**SESAP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## MEMORIAL DESCRITIVO

Desvincular Academia de Saúde da UBS Santa Efigênia  
e revitalização da Academia da Saúde



# SESAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<b>ASSUNTO:</b>		<b>MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA</b>
<b>OBRA:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DIVISÓRIO ENTRE A ACADEMIA DE SAÚDE E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SANTA EFIGÊNIA, BEM COMO A REVITALIZAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE.		
<b>EDIFICAÇÃO PRINCIPAL</b> 256,00m <sup>2</sup>		<b>PROPRIETÁRIO:</b>  <b>PREFEITURA DE BARBACENA</b>
<b>ÁREA TOTAL DA REFORMA</b> 256,00 m <sup>2</sup>		<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>  <b>SINARA RAFAELA CAMPOS</b>
		<b>MEMORIAL:</b>  <b>CRISTIANE DORNELAS SAVIOTTI</b> Engenheira Civil CREA: MG 207.043/D
		<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>
<b>ESCALA:</b>  Indicada	<b>DATA:</b>  Novembro/2023	<b>ART:</b>  MG20232538452



## SUMÁRIO

1.	DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO .....	5
2.	ENDEREÇO .....	5
3.	PROPRIETÁRIO .....	5
4.	SITUAÇÃO ATUAL / ÁREAS .....	5
5.	GENERALIDADES: .....	5
6.	PROCEDIMENTOS: .....	7
	MATERIAIS .....	7
	6.1.1. ACEITAÇÃO .....	7
	6.1.2. RECEBIMENTO .....	7
	EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA .....	7
	6.1.3. DIÁRIO DE OBRA .....	7
7.	DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	8
8.	VERIFICAÇÕES PRELIMINARES .....	8
9.	ASPÉCTOS TÉCNICOS CONSTRUTIVOS: .....	9
	9.1.1. NIVELAMENTO .....	9
	9.1.2. DEMOLIÇÕES .....	9
	9.1.3. REMOÇÕES .....	10
	9.1.4. INFRA-ESTRUTURA / SUPERESTRUTURA .....	10
10.	EXPLICAÇÕES DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .....	10
	10.1. SERVIÇOS PRELIMINARES .....	10
	10.2. REFORMA DO PASSEIO .....	11
	10.3. MURO .....	11
	10.4. DRENAGEM .....	12
	10.5. GRADIL .....	13
	10.6. PORTÕES .....	13
	10.7. PISO .....	13
	10.8. PAISAGISMO .....	15
	10.9. APARELHOS ACADEMIA .....	15
	10.10. ILUMINAÇÃO .....	16
	10.11. BEBEDOURO .....	17
	10.11.1. METAIS .....	18
	10.11.2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS .....	19



# SESAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.11.2.1.	TUBULAÇÕES:.....	19
10.11.2.2.	JUNTAS.....	19
10.11.2.3.	PROTEÇÃO PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA .....	19
10.11.2.4.	SUPORTES PARA TUBOS.....	19
10.11.2.5.	LIGAÇÃO DAS TORNEIRAS .....	20
10.11.2.6.	UNIFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES .....	20
10.11.2.7.	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO .....	20
10.12.	ITEM 21: LIMPEZA GERAL .....	20
10.12.1.	LIMPEZA .....	20
10.12.2.	VERIFICAÇÃO FINAL.....	21
10.12.3.	AS BUILT.....	21
11.	QRCODE PARA ACESSO AOS VÍDEOS E PROJETOS .....	21



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para construção de muro divisório entre a Academia de Saúde e a Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Efigênia, localizado à Praça Conego Nelson de Souza, nº 68, Bairro Santa Efigênia, Barbacena/MG, bem como a revitalização da Academia de Saúde, conforme Memorial Descrito e demais documentos anexos.

### 2. ENDEREÇO

Praça Conego Nelson de Souza, nº 68, Bairro Santa Efigênia, Barbacena/MG. CEP 36.204-076.

### 3. PROPRIETÁRIO

Documentação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Barbacena/MG.

### 4. SITUAÇÃO ATUAL / ÁREAS

A Academia de Saúde encontra-se dentro dos muros da Unidade Básica de Saúde, logo tem seu horário de uso restrito ao funcionamento da UBS.

### 5. GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Demais projetos complementares.



Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, caso haja falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

A construção será executada conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares, atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

NBR 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;

NBR 5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições;

NBR 12.722 - Discriminação de serviços para construção de edifícios;

NBR 7.678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;

NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria;

NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;

NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;

NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência;

NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;

NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto;

NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;

NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;

NBR 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;

NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;

NBR 9574 - Execução de impermeabilização;

NBR 9575 - Impermeabilização;

NBR 12170 - Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização;

NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução;

NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;



LEI nº 13.146/2015 - Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência;  
Legislação e Normas técnicas de Segurança Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

## **6. PROCEDIMENTOS:**

### **MATERIAIS**

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;

#### **6.1.1. ACEITAÇÃO**

Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

#### **6.1.2. RECEBIMENTO**

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

### **EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA**

Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

#### **6.1.3. DIÁRIO DE OBRA**

Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente, fazendo-se obrigatoriamente constar:

- a) Data da anotação;
- b) Nome do responsável pela anotação (Engenheiro ou Arquiteto);
- c) Condições meteorológicas (temperatura, umidade, chuva, vento, granizo, geada, etc.);
- d) Etapa da obra em curso;
- e) Recebimento de materiais;
- f) Atividades realizadas e medições parciais;
- g) Número de profissionais alocados;



- h) Intercorrências e não conformidades;
- i) Outras informações que se demonstrarem necessárias.

O Diário de Obra deverá ser enviado diariamente através do canal oficial de comunicação via grupo de whatsapp.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as disposições a seguir:

- a) Todos os materiais serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.
- b) A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras.
- c) Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

## **8. VERIFICAÇÕES PRELIMINARES**

Na constatação a qualquer transgressão de Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor ou omissões que possam prejudicar o perfeito andamento ou conclusão da obra deverá haver imediata comunicação aos responsáveis técnicos pelos projetos. Esta comunicação deverá ser feita pelo construtor ainda na situação de proponente da obra.

Ainda com base nas averiguações realizadas preliminarmente e já definido o vencedor da licitação, o proponente deverá elaborar as soluções técnicas referentes à implantação da obra, a verificação do nivelamento do terreno e a compatibilização entre os projetos complementares.

Estará incluso nos custos desta contratação e será de total responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de todo e qualquer detalhamento, visita técnica e fornecimento de informações necessárias complementares que a CONTRATANTE julgar necessárias, relativo ao objeto desta contratação, que se fizerem necessárias na execução da obra, sem ônus adicionais, mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação.

A empresa contratada, vencedora da licitação, obrigará-se a respeitar as especificações do projeto e este memorial descritivo. Qualquer modificação que possa



ocorrer, para o seu aprimoramento, será objeto de consulta prévia, por escrito, à Comissão Fiscalizadora da obra, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos e em quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico, além de um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado.

A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre Projetos, pela Execução da obra.

A empresa contratada providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas que se fizerem necessários.

O entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado, indicado ou qualificado, pela Prefeitura Municipal de Barbacena/MG.

## **9. ASPÉCTOS TÉCNICOS CONSTRUTIVOS:**

Abaixo será demonstrado através de fotos e apontamentos, o que deve ser executado, usando com referência nos itens descritos na "Planilha Orçamentária".

### **9.1.1. NIVELAMENTO**

Será de responsabilidade da contratada a verificação dos níveis e alinhamentos das paredes, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, devendo o responsável técnico pela obra e autores do projeto ser imediatamente avisados a respeito de divergências porventura encontradas.

Caberá ao responsável pela execução da obra, proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

### **9.1.2. DEMOLIÇÕES**

Haverá algumas demolições, que deverão ser feitas com cuidado para que não prejudiquem o restante da estrutura da edificação ou resulte em rachaduras e trincas.

As demolições deverão seguir as Normas, sob aspecto de segurança e medicina no trabalho, NR 18 e ainda sob aspecto técnico NBR 5682 e demais normas relacionadas ao assunto ou que possam vir a substituir estas.



As demolições deverão ser executadas dentro das mais perfeitas técnicas, tomando os cuidados necessários para que não venham causar danos a terceiros. Antes do início da demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, canalizações de esgoto e outras instalações que possam existir devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando as normas e determinações em vigor.

O reaproveitamento de materiais provenientes da demolição ficará a critério da fiscalização, desde que respeitadas às especificações estabelecidas em cada caso.

### **9.1.3. REMOÇÕES**

O transporte do entulho e detritos deverá ser executado pelo construtor, embalados em caçambas, no mínimo no final de cada jornada de trabalho.

### **9.1.4. INFRA-ESTRUTURA / SUPERESTRUTURA**

A execução das alvenarias, recuperação de rachaduras, correção de infiltrações execução do novo alpendre deverão ser elaborados de acordo com as seguintes normas:

- a) NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- b) NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- c) NBR 14859-1 - Laje pré-fabricada - Lajes unidirecionais;
- d) NBR 14859-2 - Laje pré-fabricada - Lajes bidirecionais;
- e) NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência;
- f) NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- g) NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- h) NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto;
- i) NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- j) NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações.

A recuperação da estrutura e de infiltrações deverão ser executados com elementos ou componentes descritos na Planilha Orçamentária.

## **10. EXPLICAÇÕES DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

### **10.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A placa de identificação da obra deverá seguir o padrão da Prefeitura, conforme Figura 1 abaixo, a CONTRATADA deverá enviar para a Comissão o arquivo preenchido, para que possa ser conferido os dados. Devendo ser instalada em no máximo 15 dias após a provação da Comissão.

Figura 1 - Placa de Identificação de Obra  
Fonte: Prefeitura Municipal de Obras

O Padrão de energia e o hidrômetro deverão ser retirados do local que existem hoje, e deverão ser instalados em local indicado em projeto, e de acesso para a rua.

## 10.2. REFORMA DO PASSEIO

O passeio deverá ser executado em toda a extensão da unidade, com largura de 1,50 metros, o meio fio deverá acompanhar o passeio.

O piso podotátil deverá ser instalado conforme indicação no projeto e NBR 16537.

## 10.3. MURO

O muro de acesso a UBS deverá ser parcialmente demolido, até a altura de 0,80m do chão. A partir dessa altura, será instalado gradil de ferro chato fixo, produzido pelo processo de eletrofusão, acabamento de galvanização a fogo e pintura eletrostática em poliéster na cor branca, com altura de 2,20m, somado a mureta de 0,80m, totalizando 3,00m.

Entre a academia e a Unidade deverá ser executado muro com extensão de 30,67 m e 2,20 m de altura.



Em todos os muros serão instaladas pingadeiras em toda sua extensão, executado com emboço e reboco com argamassa traço 1:2:9, preparado com selador e pintura acrílica na cor branco, nas duas faces. Os muros existentes deverão ser lixados.

O muro de arrimo terá extensão de 14,60 m e altura de 1,00 m.

As paredes externas devem ser lixadas para não haver imperfeições, em seguida devem ser limpas, livre de infiltração, umidade, pó, gordura e mofo, para posteriormente ser aplicado a massa para o nivelamento de imperfeições e onde houverem infiltrações e trincas, deverão ser rebocadas com argamassa com aditivo de impermeabilizante após esse processo, deverá ser aplicado o selador acrílico.

Após a secagem do selador, as paredes poderão ser pintadas com tinta látex acrílica na cor branca.

#### 10.4. DRENAGEM

As instalações de águas pluviais deverão ser projetadas de modo a obedecer às seguintes exigências, atendendo às definições da NBR-10844/89 da ABNT:

- Condições gerais:
  - a) Recolher e conduzir a vazão da água de chuvas da cobertura e conduzi-la até a rede pública;
  - b) Ser estanques;
  - c) Permitir a limpeza e desobstrução de qualquer ponto no interior da instalação;
  - d) Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas às canalizações;
  - e) Não provocar ruídos excessivos.

Será em tubo drenos, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade), nos diâmetros indicados. Antes do lançamento das tubulações e dos agregados necessários, será lançada convenientemente, uma manta de Geotêxtil BIDIM. As escavações das valetas deverão obedecer rigorosamente às dimensões e profundidade de norma. Após o lançamento da brita para o dreno, e o fechamento da manta de BIDIM, será executado um selamento com areia grossa.

### 10.5. GRADIL

será instalado gradil de ferro chato fixo, produzido pelo processo de eletrofusão, acabamento de galvanização a fogo e pintura eletrostática em poliéster na cor branca, com altura de 2,20m, somado a mureta de 0,80m, totalizando 3,00m.

Dimensões da peça gradil:

Altura (A) = 2,20m;

Largura (B): 2,20m;

Montante: 76x8mm;

Malha (DxH): 75x66mm;

Barra Vertical: 25x3mm.

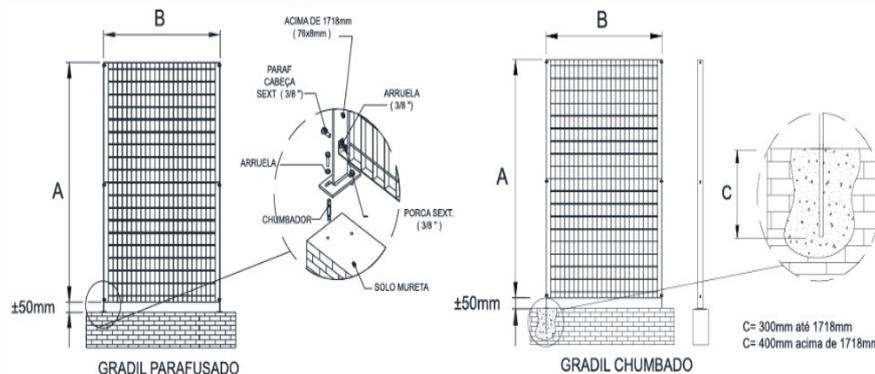


Figura 24 –Imagem ilustrativa da montagem do gradil  
Fonte: <https://orsograd.com.br/>.

### 10.6. PORTÕES

O portão para acesso de pedestres deverá ser em perfil metálico na cor branca com abertura de uma aba, na cor branca e dimensões 1,20mX2,20m.

O portão para acesso de veículos, deverá ser em perfil metálico de correr sobre trilho, na cor branca e dimensões 4,01mX3,00m.

Na figura 25, pode ser visto a ilustração de como ficará o gradil com os portões.

### 10.7. PISO

Caberá à empresa construtora efetuar eventuais regularizações e compactações para propiciar um melhor acabamento na base. A compactação deverá ser feita sempre com grau de compactação mínimo de 95 %.

A camada de assentamento será espalhada e sarrafeada antes do assentamento dos blocos de concreto, deverá ter espessura uniforme de 5cm em toda superfície. O Material para



a camada de assentamento será areia grossa. Em caso de chuva com forte intensidade antes da colocação dos blocos, a camada de areia deve ser retirada e substituída por areia com umidade natural.

Nos trechos a pavimentação será executada com blocos pré-moldados de concreto – “Unistein” – atendendo às normas NBR-9780 e NBR-9781, de espessura igual a 6 cm e fck 35 Mpa. O posicionamento e alinhamento dos blocos ao longo da via deverá ser feito com linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estaca, varetas ou blocos. As linhas transversais e longitudinais deverão ser esquadrejadas. É importante verificar a correção no alinhamento dos blocos a partir da linha longitudinal e das linhas transversais dispostas a cada 5,0 m. A uniformidade superficial e as juntas dos blocos serão criteriosamente fiscalizadas, tendo como junta padrão abertura mínima: em média de 2,5 mm e máxima aceitável de 5,0 mm. Os blocos deverão ser assentados na forma de espinha e peixe. O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário). Os blocos de ajustes devem ser cortados 2,0 mm mais curto que o espaço a ser preenchido. Para preencher espaços vazios menores que 1/4 do bloco deverá ser utilizado argamassa com traço 1:4 (cimento : areia média).

A compactação do pavimento deverá ser feita com o uso de placas vibratórias. Esta terá por função rasar os blocos pela face superior, iniciar o adensamento da camada de areia, e fazer o material granular penetrar, de baixo para cima, nas juntas entre as faces laterais para produzir o intertravamento dos blocos. Caso haja quebra dos blocos na primeira etapa de compactação, deverá ser retirado e substituído antes das fases de rejunte e compactação final.

O rejuntamento dos blocos deverá ser feito com areia fina, com granulometria de 0,05 a 0,3 mm. No momento da colocação, a areia precisa estar seca, sem cimento ou cal, caso esteja muito molhada, deverá ser espalhada em camadas finas para secar ao sol. A areia deverá ser colocada em camadas finas de modo que não cubra os blocos e prejudique o seu espalhamento. O espalhamento deverá ser feito com vassourão até que as juntas sejam completamente preenchidas.

A compactação final é executada da mesma forma que o indicado para primeira etapa dessa atividade, conforme o item Compactação do pavimento. Deverá evitar o acúmulo de areia fina, para que ela não fique aderida na superfície dos blocos, nem forme saliências que



afundem os blocos quando da passagem da placa vibratória. É preciso fazer pelo menos quatro passadas da placa vibratória em diversas direções, numa atividade que se desenvolve por trechos de percursos sucessivos. O excesso da areia fina do rejunte sobre o piso poderá permanecer por, no máximo, cerca de duas semanas, caso a poeira vir a causar transtornos na vizinhança ou houver chuva, deverá ser feita a varrição final do pavimento.

#### 10.8. PAISAGISMO

O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama.

As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m<sup>2</sup> de grama por m<sup>2</sup> de solo.

O terreno deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

#### 10.9. APARELHOS ACADEMIA

Serão trocados de lugar sete aparelhos da academia de saúde, devido à instalação do muro, os aparelhos deverão ser instalados conforme demarcação da comissão na execução da obra, conforme apresentado na Figura 2.



Figura 2- Alguns aparelhos que serão trocados de lugar  
Fonte: Cristiane Dornelas Saviotti

A cobertura deverá ser mudada de lugar, aproveitando as telhas e toda a estrutura da mesma, conforme Figura 3.



Figura 3 - Cobertura que deverá ser trocada de lugar  
Fonte: Cristiane Dornelas Saviotti

## 10.10. ILUMINAÇÃO



A execução das instalações elétricas deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos, no que se refere às posições de caixas, tomadas, interruptores, terminais e conduítes, e medidas com respeito às fiações, disjuntores, dispositivos de comando e controle, motores e dispositivos de sinalização e comunicação visual, cabeamento estruturado para redes de computadores e telefônica.

Todas as partes deverão ser executadas respeitando os dados dos desenhos e estarem firmes em suas posições.

Todos os materiais, equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação, estarão sobre responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Serão de primeira qualidade, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea, dureza e resistência suficiente. De acordo com a NBR 7169, os azulejos a serem empregados deverão pertencer à classe A e todos deverão ser na cor branca.

#### 10.11. **BEBEDOURO**

A Figura 4 apresenta o modelo do bebedouro que deverá ser instalado em local , conforme determinado em projeto.



Figura 4 - Modelo de bebedouro

A execução das instalações hidráulicas deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos, no que se refere à posição de registros, torneiras, válvulas, tubulações de água, posição e medidas de reservatórios elevados e bitolas dos tubos, registros e válvulas, no que se refere às instalações de água potável.

Se faz necessário teste de estanqueidade antes de se executar o emboço, chapisco e reboco. Assim poderão ser detectados possíveis defeitos nas instalações.

Antes da entrega definitiva da obra, todos os aparelhos sanitários e respectivos metais deverão ser testados, não podendo ser entregues se houver algum defeito.

#### **10.11.1. METAIS**

Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior.

Todo material entregue na obra está sujeito a inspeção da Fiscalização devendo ter todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.

Todas as peças e acessórios serão colocados com o máximo esmero, obedecendo às indicações dos detalhes do Projeto de Arquitetura.



Caberá à CONTRATADA assentar os materiais nos locais apropriados e a responsabilidade quanto aos materiais empregados.

Os metais deverão ser fornecidos com todos os parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação.

## **10.11.2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **10.11.2.1. TUBULAÇÕES:**

As tubulações deverão ser executadas seguindo os seguintes critérios:

- a) As canalizações de água potável não deverão passar dentro de fossas, poços absorventes, poços de visita, caixas de inspeção ou valas, que não sejam exclusivas para tubulações de água potável;
- b) Nenhuma das tubulações poderá ficar solidária à estrutura; para tanto, as devidas passagens nas lajes deverão ter diâmetros maiores que os das tubulações, para que fique assegurada a possibilidade de dilatação e contração;
- c) As tubulações embutidas serão fixadas pelo enchimento total do vazio restante dos rasgos com argamassa de cimento e areia, traço 1:5;
- d) As canalizações deverão ter suas extremidades vedadas com plugues ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários;
- e) As tubulações deverão ser cuidadosamente executadas, de modo a evitar a penetração de material no interior dos tubos, não se deixando saliências ou rebarbas que facilitem futuras obstruções;
- f) As canalizações deverão ser assentes com as bolsas voltadas para montante.

### **10.11.2.2. JUNTAS**

Os materiais para as juntas devem ser adequados aos tubos empregados, sendo vedado o uso de materiais nocivos à saúde. O instalador deverá, também, obedecer às prescrições de instalação especificadas pelos respectivos fabricantes das conexões.

### **10.11.2.3. PROTEÇÃO PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA**

A tubulação de água sujeita à ação do tempo e a choques deverá ser protegida a fim de aumentar a sua eficiência e evitar que a água seja aquecida nos locais de forte insolação.

### **10.11.2.4. SUPORTES PARA TUBOS**



Onde necessário, a tubulação deverá ser pendurada através de suportes metálicos. Deverá ser executado este serviço com braçadeiras metálicas galvanizadas, penduradas à estrutura através de barras roscadas de 6 mm e fixadas através de dois finca pinos ou conexão de pressão tipo Parabolt ou equivalente com diâmetro de 6 mm.

#### **10.11.2.5. LIGAÇÃO DAS TORNEIRAS**

Todos os pontos de ligação entre conexões de PVC e torneiras devem ter bucha de latão.

#### **10.11.2.6. UNIFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES**

Os tubos, conexões e adesivos a serem utilizados, devem ser do mesmo fabricante.

#### **10.11.2.7. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO**

As instalações de esgoto sanitário deverão ser projetadas de modo a atender as definições da NBR-8160/99 da ABNT, além das recomendações da concessionária local.

- Condições gerais:
  - a) Permitir rápido escoamento dos despejos e fáceis desobstruções;
  - b) Vedar a passagem de gases, insetos ou pequenos animais das canalizações para o interior das edificações;
  - c) Não permitir vazamentos, escapamentos de gases e formação de depósitos no interior das canalizações;
  - d) Impedir a contaminação e poluição da água potável;
  - e) Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas às canalizações.
  - f) Não provocar ruídos excessivos.
  
- Destino

Cada aparelho descarrega em caixa em tubo de concreto localizada fora do corpo da edificação e desta, através de tubos de PVC rígido apropriado, o esgoto sanitário segue para sistema de tratamento de esgoto.

### **10.12. ITEM 21: LIMPEZA GERAL**

#### **10.12.1. LIMPEZA**



Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, etc., serão limpas e cuidadosamente lavadas com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Na verificação final, serão obedecidas à NBR 5675 - Recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura.

### **10.12.2. VERIFICAÇÃO FINAL**

Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários e equipamentos diversos, ferragens, caixilharia e portas.

### **10.12.3. AS BUILT**

As Built são os registros completos de todas as modificações realizadas nos projetos no decorrer da execução da obra. É de extrema importância esses registros, para que no futuro, reformas e eventuais manutenções possam ser realizadas sem que se comprometa a qualidade da estrutura construída.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data).

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

## **11. QR CODE PARA ACESSO AOS VÍDEOS E PROJETOS**



**SESAP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



[https://drive.google.com/drive/folders/1\\_bRYZHuIniZMYJ6ns6cmhxMSsLeSXS-k?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1_bRYZHuIniZMYJ6ns6cmhxMSsLeSXS-k?usp=drive_link)

Obra: CONSTRUÇÃO DE MURO DIVISÓRIO ENTRE A ACADEMIA DE SAÚDE E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SANTA EFIGÊNIA, BEM COMO A REVITALIZAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE.

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Alguns equipamentos as serem modificados de local



Alguns equipamentos as serem modificados de local



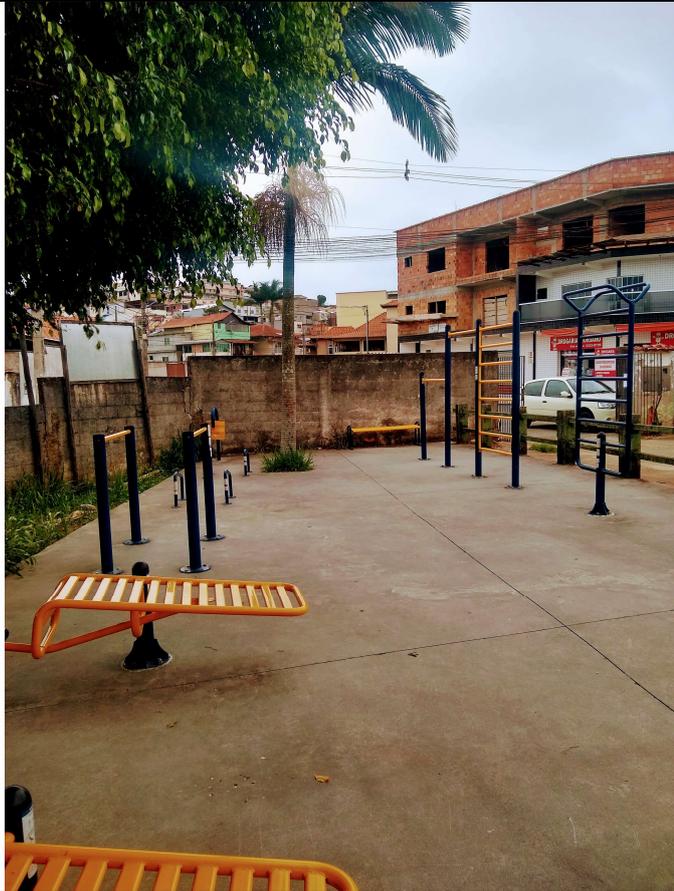
Cobertura que deverá ser retirada e realocada conforme projeto



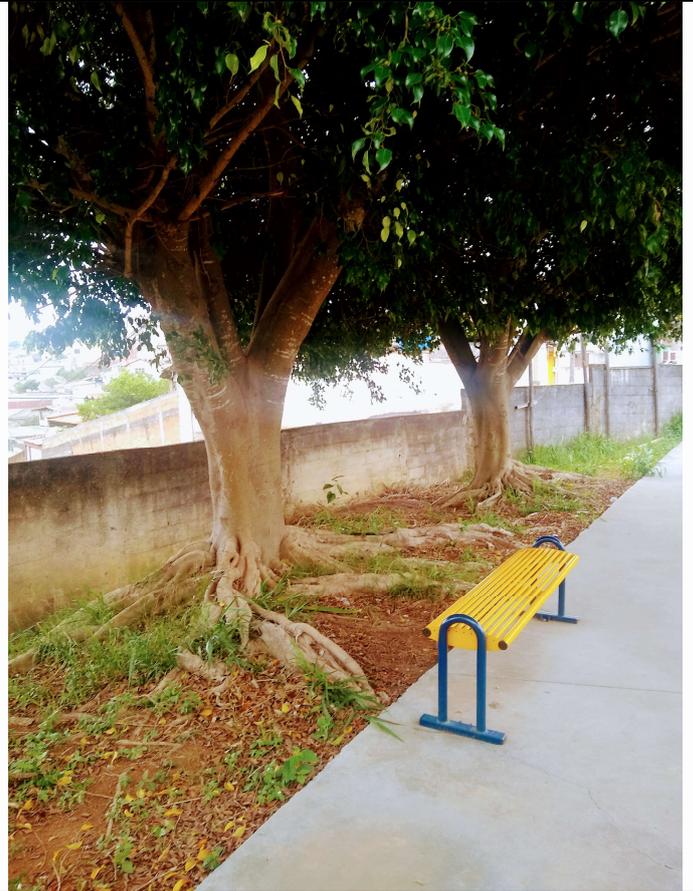
Academia atualmente

Obra: CONSTRUÇÃO DE MURO DIVISÓRIO ENTRE A ACADEMIA DE SAÚDE E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SANTA EFIGÊNIA, BEM COMO A REVITALIZAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

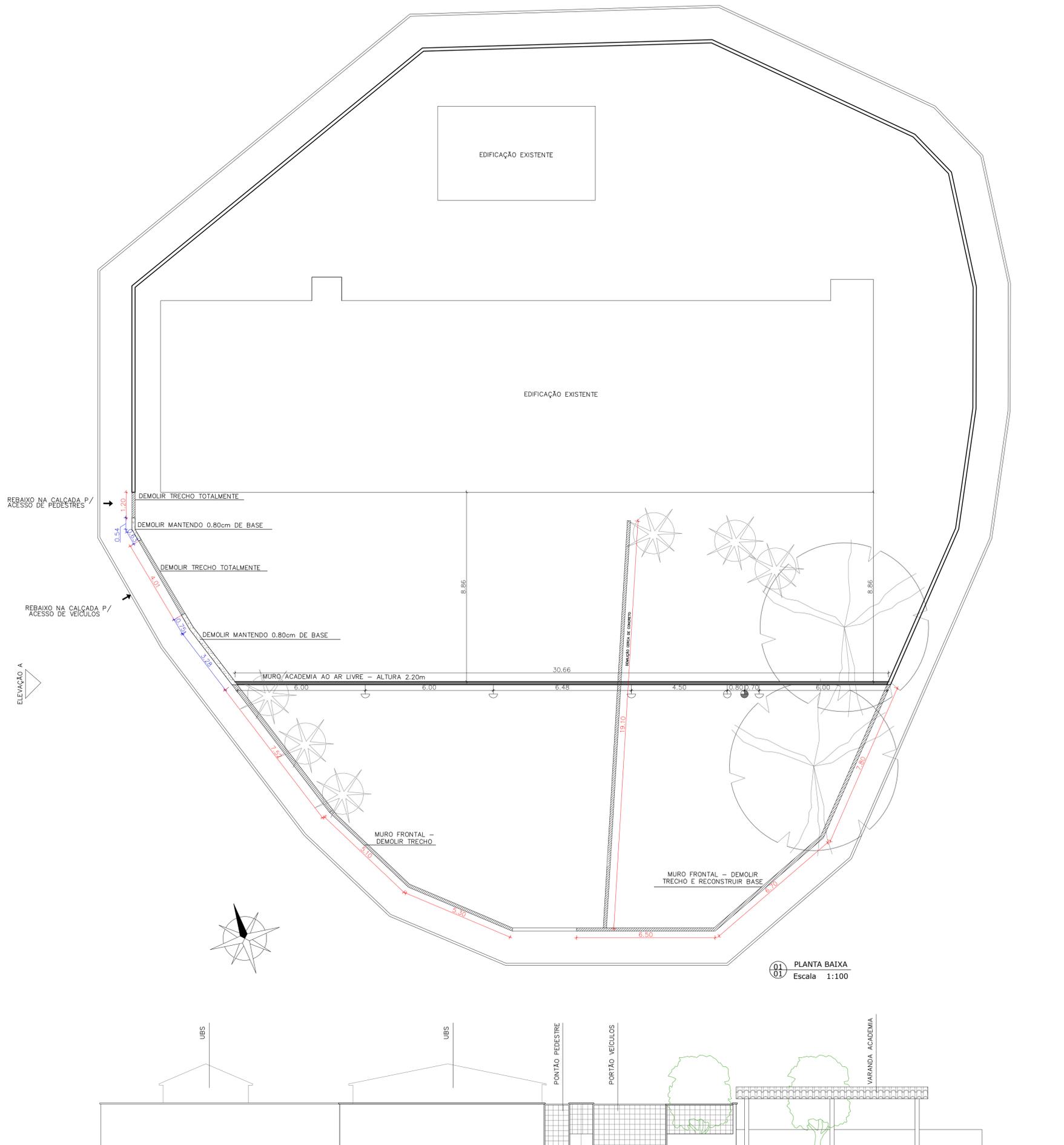


Academia atualmente



Local onde haverá muro de arrimo e guarda-corpo

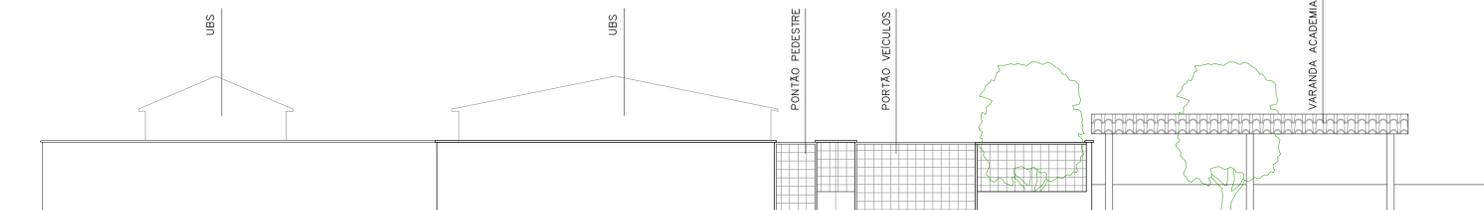
Cristiane Dornelas Saviotti  
CREA 207.043/D



01 PLANTA BAIXA  
Escala 1:100

02 ELEVACÃO A  
Escala 1:100

LEGENDA	
PONTOS ELÉTRICOS	
	PONTO PARA ARANDELA - H=1.80m
PONTOS HIDROSSANITÁRIOS	
	PONTO DE ÁGUA FRIA - H=0.50m
	PONTO DE ESGOTO - H=0.00m (NO PISO)
CONSTRUIR/DEMOLIR	
	MURO ACADEMIA - CONSTRUIR 30.48M LINEAR - 2.20H
	DEMOLIR INTEGRALMENTE
	DEMOLIR MANTENDO BASE DE 0.80m
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
<small>A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO</small> <small>TERMO DE COMPROMISSO PARA PLANTIO DE ÁRVORE PARA PROJETOS DE APROVAÇÃO E LEGALIZAÇÃO: COMPROMETO-SE A PLANTAR UMA ÁRVORE EM FRENTE AO IMÓVEL OBJETO DA SOLICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.011 DE 22 DE MAIO DE 2000, PARA VABILIZAÇÃO TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E ANDAMENTO DO FEITO.</small>	
<small>PROJETO: PRAÇA CONEGO NELSON DE SOUZA Nº68 - BAIRRO SANTA EFIGÊNIA</small> <small>MUNICÍPIO: BARBACENA - MG.</small>	
<small>TERRENO</small> LOTE: - QUADRA: - ÁREA DO TERRENO: 1298,25 COORDENADAS: LANTULOGE - 21.29899 LANTITUDE: -43.76462	<small>RESUMO DE LOCALIZAÇÃO</small> 
<small>EDIFICAÇÃO</small> ÁREA TOTAL: ..... 570,43m²	<small>ÁREA CONSTRUIDA</small> 
<small>ÁREA CONSTRUIDA</small> - <small>TAXA DE APROVEITAMENTO</small> 0% <small>TAXA DE OCUPAÇÃO</small> 0% <small>ÁREA PERMITEVEL</small> - <small>UBS</small>	<small>PROPRIETÁRIO</small> - <small>DATA</small> NOVEMBRO/2023 <small>NUMERAÇÃO SEMIP.</small> 
<small>ANÁLISE DO REQUERENTE</small> NOME DO REQUERENTE: CRISTIANE DORNELAS SAVOTTI ENDEREÇO DA FOLHA: IMPLANTAÇÃO / CONSTRUIR E DEMOLIR TÍTULO: PROJETO DE REFORMA	<small>PROJETO</small> ESCALA: INDICADA DATA: 01/02



REBAIXO NA CALÇADA P/  
ACESSO DE PEDESTRES

REBAIXO NA CALÇADA P/  
ACESSO DE VEÍCULOS

ELEVAÇÃO A

EDIFICAÇÃO EXISTENTE

EDIFICAÇÃO EXISTENTE

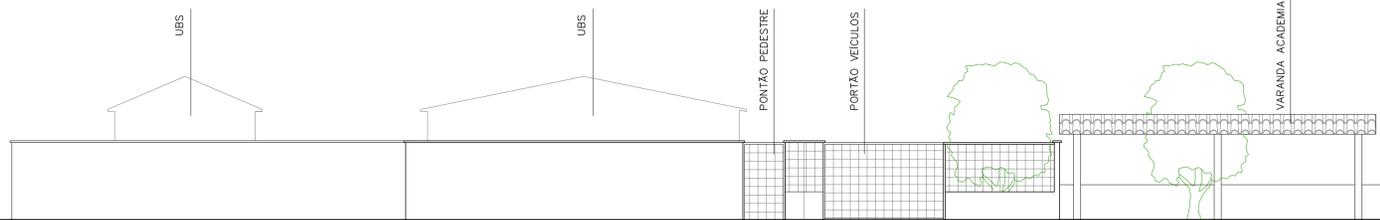
PISO CONCRETO POLIDO

PISO CONCRETO POLIDO

VARANDA ACADEMIA SANGRE



01 PLANTA BAIXA  
Escala 1:100



02 ELEVAÇÃO A  
Escala 1:100



APPROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

TERMO DE COMPROMISSO PARA PLANTIO DE ÁRVORE PARA PROJETOS DE APROVAÇÃO E LEGALIZAÇÃO: COMPROMETO-SE A PLANTAR UMA ÁRVORE EM FRENTE AO IMÓVEL OBJETO DA SOLICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.151 DE 22 DE MARÇO DE 2009, PARA VARIANZA TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO ACIONADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E ANDAMENTO DO FEITO.

PROJETO: PRAÇA CONEGO NELSON DE SOUZA Nº68 - BAIRRO SANTA EFIGÊNIA  
MUNICÍPIO BARBACENA - MG.

ÁREA TOTAL: 570,43m²

ÁREA CONSTRUIDA: 0%  
DEP. DE APROVAMENTO: 0%  
TAXA DE OBRAS: 0%  
ÁREA PERMISIVEL: UBS

DATA: NOVEMBRO/2023

PROJETO: IMPLANTAÇÃO / CONSTRUIR E DEMOLIR

PROJETO DE REFORMA

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 02/02